

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.516/PMMA/2016.

"ALTERA A LEI N° 1.464/PMMA/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica alterado o artigos 8º da Lei 1.464/PMMA/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 8º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será precedida de processo seletivo simplificado de provas, ou de provas e títulos, ou de títulos (avaliação de currículos), de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos previstos nesta Lei, atendendo ainda, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."
 - Art. 2º. Fica revogado o artigo 10º da Lei 1.464/PMMA/2015:
 - "Art. 10° (Revogado)".
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há data de 17/08/2015.
 - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549